



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.359

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MALLORY CARVALHO SENNA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DA DEFESA CIVIL**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação de que trata este Decreto, entram em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LUCIANO ROBSON Assinado de forma digital por
LUCIANO ROBSON RODRIGUES
RODRIGUES VEIGA VEIGA
Dados: 2025.02.06 18:01:03 -03'00'

LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.360, de 05 de fevereiro de 2025

Atualiza o valor do benefício eventual, em forma de Auxílio-Moradia, ou seja, Aluguel Social, nos termos do art. 44, incisos V e XVI da Lei Municipal n.º 2.447, de 16 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a autorização do art. 44, incisos V e XVI da Lei Municipal n.º 2.447, de 16 de abril de 2019 para modificar o valor do Auxílio-Moradia por meio de Decreto, desde que não ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo nacional; considerando o Decreto Federal n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, e; considerando ainda o encerramento da vigência da Lei Municipal n.º 1.651, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no valor de **R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** o benefício eventual em forma de **AUXÍLIO-MORADIA (Aluguel Social)** previsto no art. 44 e incisos da Lei Municipal n.º 2.447, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º. O pagamento do valor estabelecido no art. 1º deste Decreto para o benefício eventual de Aluguel Social possui efeitos retroativos à **1º de janeiro de 2025** e está condicionado ao cadastramento das famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei do Sistema Único de Assistência Social do Município de Itabuna, a ser realizado na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, sem prejuízo do recebimento das parcelas retroativas à data do protocolo.

Parágrafo único. Além dos beneficiários que atendam aos requisitos do art. 44 e incisos da Lei Municipal n.º 2.447, de 16 de abril de 2019, serão contempladas com o Aluguel Social as famílias desalojadas ou desabrigadas em função das chuvas e enchentes ocorridas no Município de Itabuna em dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal n.º 2.576, de 30 de dezembro de 2021, caso verificada a permanência da situação de vulnerabilidade e os demais requisitos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 05 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito